



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.353, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2020, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos e Departamento Municipal de Saúde, para atendimento do Projeto 1005 (CTR MDR nº 887514/2019) e das Atividades 2025 (Convênio nº 599/2018), 2024 (Convênio nº 1.494/2018) e 2035 (Convênio nº 059/2019)

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 533.457,56 (quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), ao Orçamento Programa 2020, conforme classificação do Anexo I.

§ 1º O crédito será aberto no Departamento de Obras e Serviços Públicos e Departamento Municipal de Saúde para atendimento do projeto e atividades abaixo especificados:

I - Projeto 1005 – Pavimentação, Guias e Sarjetas, pagamento de despesas com obras e instalações (Contrato de Repasse OGU MDR nº 887514/2019 - Objeto: Pavimentação e recapeamento de vias urbanas no Município de Paraguaçu Paulista-SP);

II - Atividade 2025 – Departamento PSF, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Convênio nº 599/2018);

III - Atividade 2024 – Implementação UBS, pagamento de despesas com material de consumo (Convênio nº 1.494/2018);

IV – Atividade 2035 – Suporte Administrativo, pagamento de despesas com indenizações e restituições (Convênio nº 059/2019).

§ 2º O crédito destinado ao Departamento de Obras e Serviços Públicos, se refere à execução de recapeamento de vias urbanas, do Contrato Repasse MDR nº 887514/2019.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.353, de 10 de dezembro de 2020 Fls. 2 de 3

§ 3º O crédito destinado ao Departamento de Saúde, se refere à utilização de saldo em conta, do Convênio nº 599/2018 e Convênio nº 1.494/2018 e do Convênio nº 059/2019 para devolução do saldo em conta para finalização.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, do superavit financeiro do exercício anterior e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.514, de 6 de janeiro de 2020.

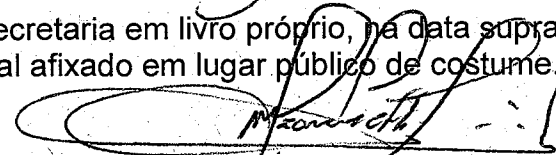
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, o crédito autorizado por esta lei, no montante equivalente aos rendimentos financeiros acumulados até a data da efetiva restituição de recursos à União.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 10 de dezembro de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 04112/2020 Data: 27/11/2020

Projeto de Lei: (X) PL () PLC () PEMPLOM nº 054/2020

Protocolo Câmara: 030156/2020 Data: 01/12/2020

Autógrafo: 070/2020 Data de Aprovação: 09/12/2020

Publicação: A Semana Data: 12/12/2020 Edição: 4130

Visto do servidor responsável: 

